



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 89/SCP/2017

Cáceres-MT, 05 de julho de 2017

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

PARA: EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado

Referente: Aditamento do Contrato 012/2017 – Prestação de serviços de montagem de divisórias incluindo portas e fechaduras.

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que presto meus respeitos, me baseio no Art. 65, Inciso I, alínea b), da Lei de Licitações para pedir o **ADITAMENTO** do Contrato 012/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços desmontagem e montagem de divisórias incluindo portas e fechaduras, com intuito de retirar as divisórias da sede antiga - localizada na Rua Coronel José Dulce esquina com General Osório, Centro, CEP 78200-000, Cáceres/MT- para serem colocadas na nova sede - localizada na Rua Costa Marques, Nº 891, Centro, CEP 78200-000, Cáceres/MT, conforme a planilha a seguir:

SERVIÇOS A SEREM ADITADOS						
ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	327992-8	Desmontagem de parede divisória leve.	M ²	16,215	R\$ 30,00	R\$ 486,45
2	262771-0	Montagem de parede divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material.	M ²	16,215	R\$ 30,00	R\$ 486,45
3	209048-1	Retirada de porta de divisória em Eucatex.	UND	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
4	235565-5	Recolocação de porta de divisória em Eucatex, considerando reaproveitamento de todo o material.	UND	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
5	299172-1	Retirada de fechaduras.	UND	2	R\$ 20,75	R\$ 41,50
6	376731-0	Recolocação de fechaduras, com reaproveitamento do material.	UND	2	R\$ 20,75	R\$ 41,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.121,09



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A razão para tanto reside na necessidade, não identificada originalmente, de dividir uma das salas em duas, criando dessa maneira uma sala para o Setor de Frotas e outra para a Ouvidoria. Junto a este pedido, além do Contrato 012/2017, faço anexo também da estimativa original e estimativa das modificações.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

De acordo
C-06/07/17



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATO Nº. 012/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2017 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS INCLUINDO PORTAS E FECHADURAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT E A EMPRESA TEREZINHA DE BRITO KONDO ME, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osório, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Domingos Oliveira dos Santos, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

CONTRATADA: TEREZINHA DE BRITO KONDO ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07747117/0001-82, nome fantasia Vidraçaria Brilex, com sede na Rua da Tapagem, nº 416, Bairro Centro, CEP: 78.200-000, nesta cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Rafael Serraz Balbuena, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21737452 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 045.702.821-13.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 012/2017, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2017, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

[Handwritten signatures and initials]

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços desmontagem e montagem de divisórias incluindo portas e fechamento, com intuito de retirar as divisórias da sede antiga – localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com General Osório, Centro, CEP: 78.200-000, Cáceres/MT, para serem colocadas na nova sede da Câmara Municipal de Cáceres/MT, localizada na Rua Costa Marques, nº 891, Bairro Centro, CEP: 78.200-000.

1.2. Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. 02, e croqui de fls. 31, dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2017, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados.

2.1. O regime de execução dos serviços é de forma indireta, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993.

3.1. O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 6.761,50 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos trabalhos e cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da execução do serviço;

3.3. O preço é fixo e irrecorrível.

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir de sua publicação;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo fixado no item 4.1., o que deverá ser atestado pelo servidor competente, fica o presente contrato extinto, para todos os efeitos legais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2017, na seguinte rubrica orçamentária:

FICHA 17 - 01.031.1001.2001.0000 - 3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7.2.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, item 6, passam a fazer parte deste contrato.

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;

7.2.1.3. Substituir o serviço não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 03 (três) dias, a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar ao Diretor da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

3

DB



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, item 7, passam a fazer parte deste contrato.

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) administrativa: por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

10.1. O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 056/2017, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

11.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor efetivo **ANTÔNIO CAETANO PAVINE**, nomeado por portaria a ser baixada pela Administração Municipal.

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro.

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 21 de junho de 2017.



CONTRATANTE

Vereador Domingos Oliveira dos Santos
Câmara Municipal de Cáceres



CONTRATADA

Representante Legal da empresa
TEREZINHA DE BRITO KONDO ME



Emerson Pinheiro Leite

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.744/O

TESTEMUNHA 1



NOME:

CPF: 032.876.901-32

RG: 21.25618-7

TESTEMUNHA 2

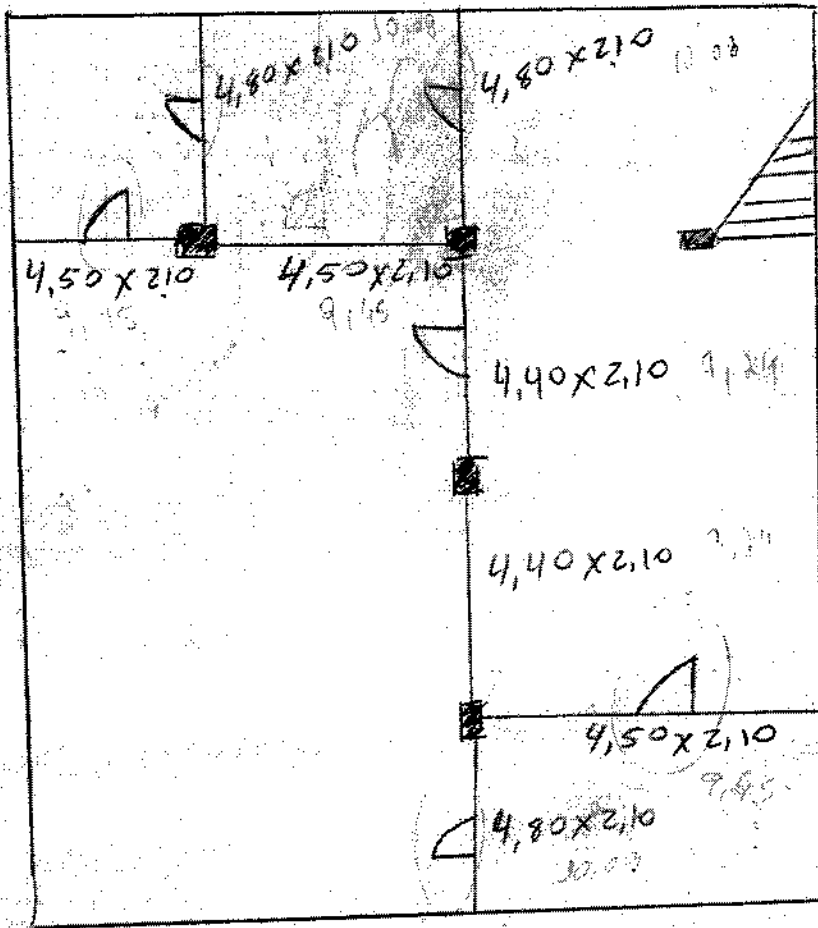


NOME: Claudis Aparecida Senaque

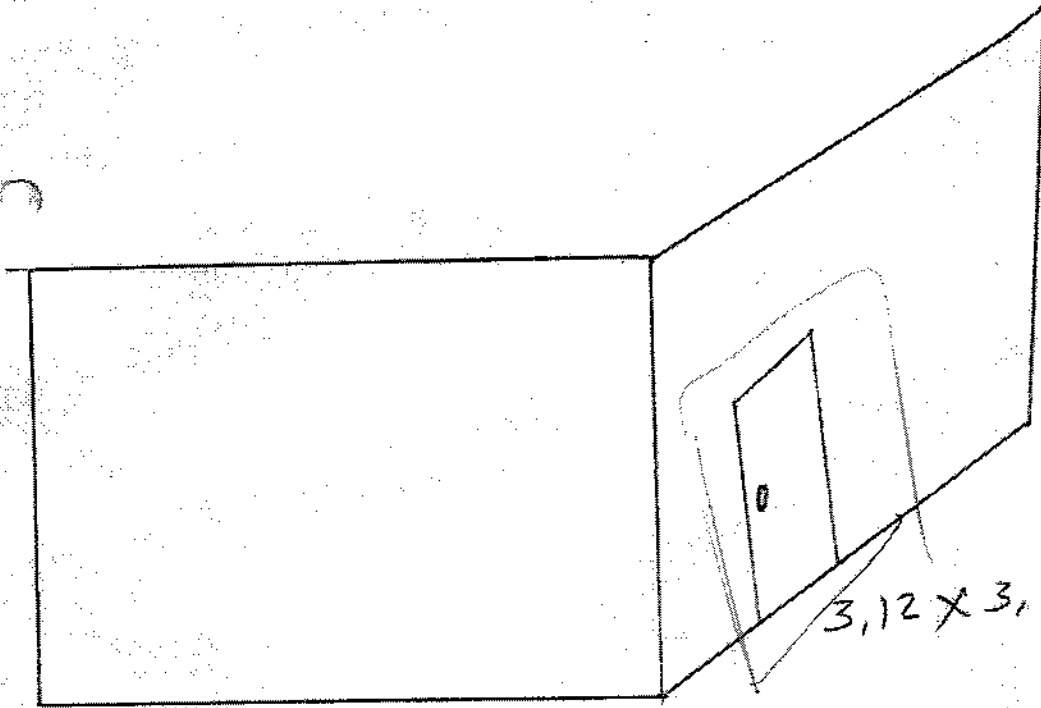
CPF: 049.932.981-06

RG: 5896984-4 SSP/MT

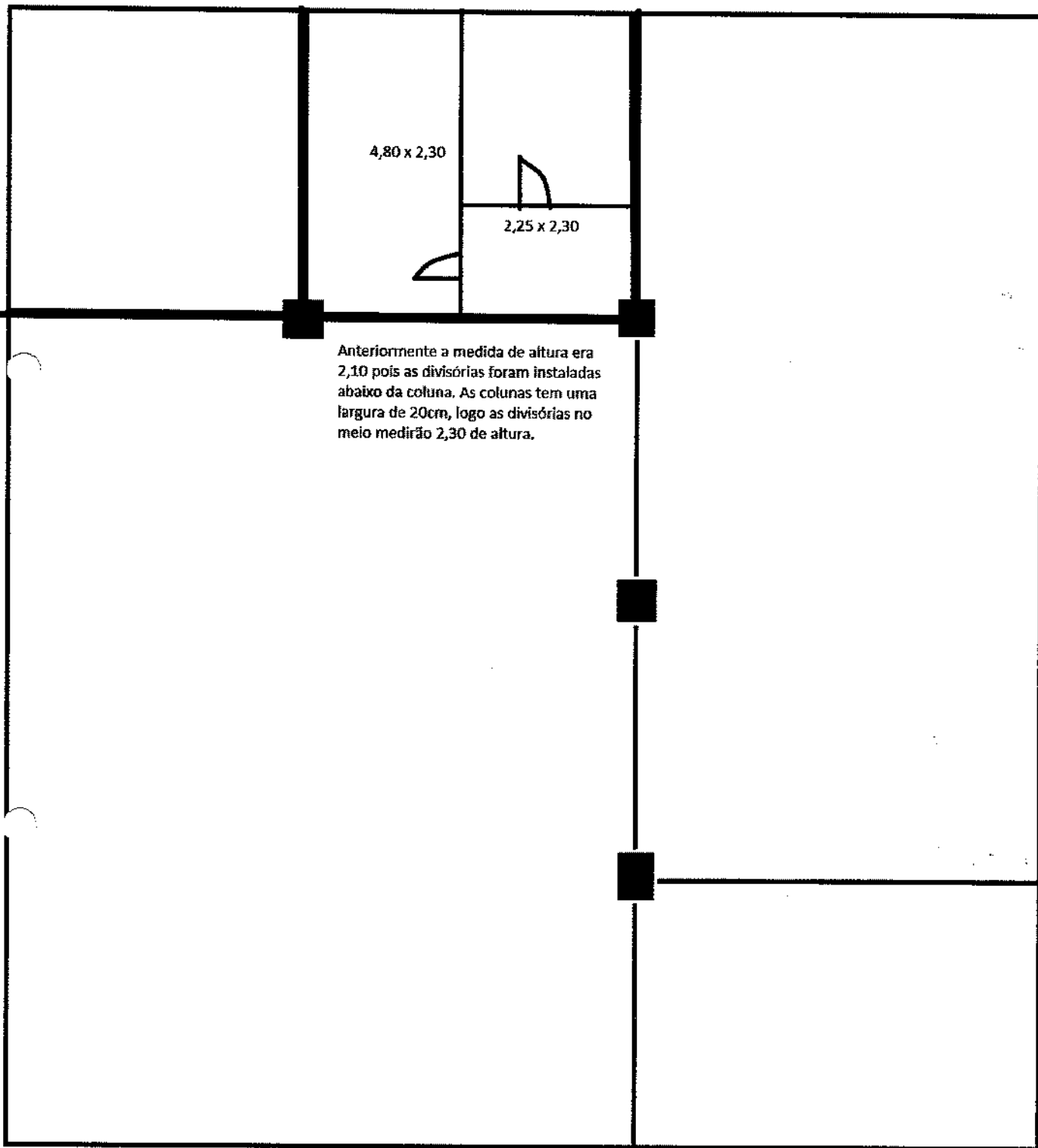
BB



Chauvinoffone



$4,58 \times 3,50$
 $16,03$



Anteriormente a medida de altura era 2,10 pois as divisórias foram instaladas abaixo da coluna. As colunas tem uma largura de 20cm, logo as divisórias no meio medirão 2,30 de altura.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO ADITIVO N.º. 001/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 012/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, órgão do Poder Legislativo Municipal, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n.º, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Domingos Oliveira dos Santos, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.



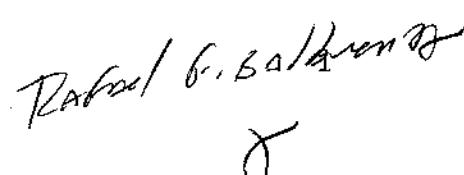
CONTRATADA: TEREZINHA DE BRITO KONDO ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07747117/0001-82, nome fantasia Vidraçaria Brilex, com sede na Rua da Tapagem, n.º 416, Bairro Centro, CEP: 78.200-000, nesta cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Rafael Serraz Balbuena, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 21737452 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 045.702.821-13.

Considerando o Contrato Administrativo n.º. 012/2017, celebrado em 21 de junho de 2017, na sede da Câmara Municipal de Cáceres/MT, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação n.º. 056/2017, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem e montagem de divisórias, incluindo portas e fechaduras, com intuito de retirar as divisórias da sede antiga da Câmara Municipal, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Bairro Centro, CEP? 78.200-000, em Cáceres/MT, para serem colocadas na nova sede da Câmara Municipal de Cáceres/MT, localizada na Rua Costa Marques, n.º 891, Bairro Centro, CEP/ 78.200-000, conforme **cláusula primeira** do contrato mencionado.

Considerando os termos do art. 65, §1º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, previsto expressamente na **cláusula quinta** do Contrato Administrativo n.º. 012/2017.

Considerando o pedido feito pela Diretoria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio desta Câmara Municipal, que afirmou que o aditivo ficará no valor de **R\$ 1.121,09 (um mil cento e vinte e um reais e nove centavos)**, devido à necessidade de montagem de mais algumas peças de divisórias, não contempladas pela empresa no orçamento inicial e portanto, dentro da porcentagem permitida pelo art. 65, §1º, da Lei Federal n.º. 8.666/93 (25%).

Considerando a **aprovação do aditivo pela autoridade competente**, qual seja, o Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, Vereador Domingos Oliveira dos Santos,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, firma-se as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a **Cláusula Primeira** que prevê “do Objeto” e a **Cláusula Terceira** que prevê “do valor, das condições de pagamento e do reajustamento do preço”, razão pela qual será aditivado ao **item 01 a quantidade de 16,215 metros quadrados**, sendo valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, ficando o valor total deste item de **R\$ 486,45 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**; ao **item 02 a quantidade de 16,215 metros quadrados**, sendo valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, ficando o valor total deste item de **R\$ 486,45 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**; ao **item 03 a quantidade de 2 unidades**, sendo valor unitário de **R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos)**, ficando o valor total deste item de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**; ao **item 04 a quantidade de 2 unidades**, sendo valor unitário de **R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos)**, ficando o valor total deste item de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**; ao **item 05 a quantidade de 2 unidades**, sendo valor unitário de **R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos)**, ficando o valor total deste item de **R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos)**; ao **item 06 a quantidade de 2 unidades**, sendo valor unitário de **R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos)**, ficando o valor total deste item de **R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos)** conforme tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	QTDE. ADITIVADA	VALOR R\$ TOTAL ADITIVADO
01	Desmontagem de parede divisórias leve	104	M ²	R\$ 30,00	16,215	R\$ 486,45
02	Montagem de parede divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material.	104	M ²	R\$ 30,00	16,215	R\$ 486,45
03	Retirada de porta de divisória em Eucatex.	7	UND	R\$ 16,50	02	R\$ 33,00
04	Recolocação de porta de divisória em Eucatex, considerando reaproveitamento de todo o material.	7	UND	R\$ 16,50	02	R\$ 33,00
05	Retirada de fechaduras	7	UND	R\$ 20,75	02	R\$ 41,50

Rafael F. Balbueno

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**


06	Recolocação de fechaduras, com reaproveitamento do material.	7	UND	R\$ 20,75	02	R\$ 41,50
VALORES				R\$ 6.761,50		R\$ 1.121,90

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Terceira “do valor, das condições de pagamento e do reajustamento do preço”, aditivada o valor de **R\$ 1.121,09 (um mil cento e vinte e um reais e nove centavos)**, sendo assim o contrato passa a ter o valor total de **7.882,59 (sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

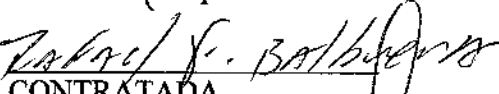
Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 012/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

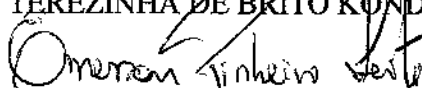
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Cáceres/MT, 07 de julho de 2017.



CONTRATANTE
Vereador Domingos Oliveira dos Santos
Câmara Municipal de Cáceres



CONTRATADA
Representante Legal da empresa
TEREZINHA DE BRITO KONDO ME


Emerson Pinheiro Leite
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.744/O

TESTEMUNHA 1

NOME: Renata A. Borges
CPF: 092.002.061-27
RG: 1645066.3

TESTEMUNHA 2

NOME: Claudio Anelmo Jonaque
CPF: 049.932-981-26
RG: 1896984-4 SSP/MT



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00233/17	31/07/2017		KATIA FARIA DA SILVA	CLAUDIO ARVELINO

Poder: PODER LEGISLATIVO
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA GERAL

Ficha 17	Valor 1.121,60
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Observação

COM OS CORDIAIS CUMPRIMENTOS, VIMOS SOLICITAR DE VOSSA EXCELENCIA DE VOSSA EXCELENCIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INSTALADAS, NO NOVO PRÉDIO ONDE ESTÃO SENDO INSTALADO O NOVO ESPAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.
 NADA MAIS HAVENDO PARA O MOMENTO ATENCIOSAMENTE,

KATIA FARIA DA SILVA

Fornecedor: TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME COD: 711
 Endereço: RUA DA TAPAGEM 416 Nº: CNPJ: 07.747.117/0001-82
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.802.006	DESMONTAGEM DE PAREDE DIVISORIA LI		M2	16,21	30,00	SECRETARIA GERAL	
							Obs.:
002.802.007	MONTAGEM DE PAREDE DIVISORIA LEVE,		M2	16,21	30,00	SECRETARIA GERAL	
							Obs.:
002.802.008	RETIRADA DE PORTA DE DIVISORIA EM EI		UN	2	16,50	SECRETARIA GERAL	
							Obs.:
002.802.009	RECOLOCAÇÃO DE PORTA DE DIVISORIA		UN	2	16,50	SECRETARIA GERAL	
							Obs.:
002.802.010	RETIRADA DE FECHADURAS		UN	2	20,75	SECRETARIA GERAL	
							Obs.:
002.802.011	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS, COM R		UN	2	20,75	SECRETARIA GERAL	
							Obs.:

Total Pedido
1.121,60

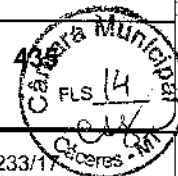
 PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO



NOTA DE EMPENHO Nº 435	FICHA: 17	DATA: 31/07/2017	PEDIDO Nº: 00233/17
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME	07.747.117/0001-82	CÓDIGO: 711
ENDEREÇO: RUA DA TAPAGEM 416	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapar 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INSTALADAS, CONFORME TERMO ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO 012/2017.	Liquido 1.121,60 Desconto 0,00

OR - Ordinário	SOMA	1.121,60
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.79 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

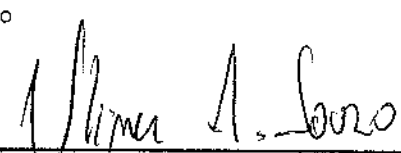
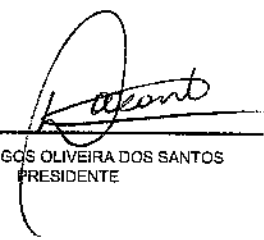
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	248.428,78	1.121,60	100.449,62

VALOR A SER PAGO R\$ XXXXXXXXXX
 um mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos *****

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 31/07/2017 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO  ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR	 DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE
---	---